PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 4.181, DE 10 DE AGÔSTO DE 1971

Dou ao Governo do Estado do Pará, um terreno do Patrimônio Municipal, onde se acha edificado o CONJUNTO RESIDENCIAL DO ESTADO, nesta cidade.

Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS, Prefeito Municipal de Santarém, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica doado ao Governo do Estado, um terreno do Patrimônio Municipal, onde se encontra edificado o CONJUNTO RESIDENCIAL DO ESTADO, situado nesta cidade no Bairro Central, na quadra compreendida entre as Avenidas: Borges Leal, Presidente Roosevelt, Travessa Barão do Rio Branco e 15 de Agôsto, medindo 94, 30x18,50, com uma área de 1.744 metros' quadrados num perímetro de 225,60 metros lineares e limitando-se' ao Nascente, com a Travessa Barão do rio Branco; ao Norte com o terreno doado ao SAAE; e ao Sul com a Avenida Borges Leal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 10 de agôsto de 1971.

(Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS)
Prefeito Municipal

(1º Ten. JOSÉ GAMELEIRA FRANCO)
Secretário Municipal

JP/MAP.